



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 094/2019:

O presente projeto de resolução visa alterar normas regimentais no que se refere á convocação das sessões extraordinárias.

Atualmente, é exigida a convocação formal e pessoal de todos os vereadores. Fato que muitas vezes dificulta a própria realização da sessão.

Diante disso, se a teor da exigência contida no art. 181, parágrafo segundo, do Regimento Interno, "*a comunicação aos Vereadores deverá ser pessoal por escrito, devendo ser-lhes encaminhada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de convocação*", como já dito, tal exigência se revela dificultosa e dispendiosa aos servidores responsáveis pela elaboração da convocação nesse exíguo prazo regimental, impedindo assim, a própria realização da sessão extraordinária.

Situação que pode ser alterada, pois, atualmente nos é disponibilizadas várias outras formas de comunicação, como por exemplo, via e-mail, bastando encaminhar ao endereço eletrônico de cada um dos vereadores.

Assim, no aguardo de ser votado e discutido, com a ressalva da observância irrestrita do quórum definido pelo art. 53, parágrafo 1º, XV, do Regimento Interno, seja o presente projeto aprovado.

Cândido Rodrigues/SP, 07 de dezembro de 2018.

JAIRO DRAPE

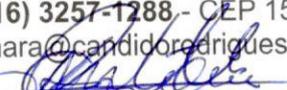
Presidente da mesa diretora



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

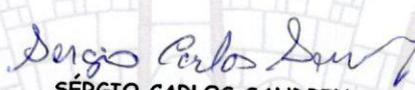
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI

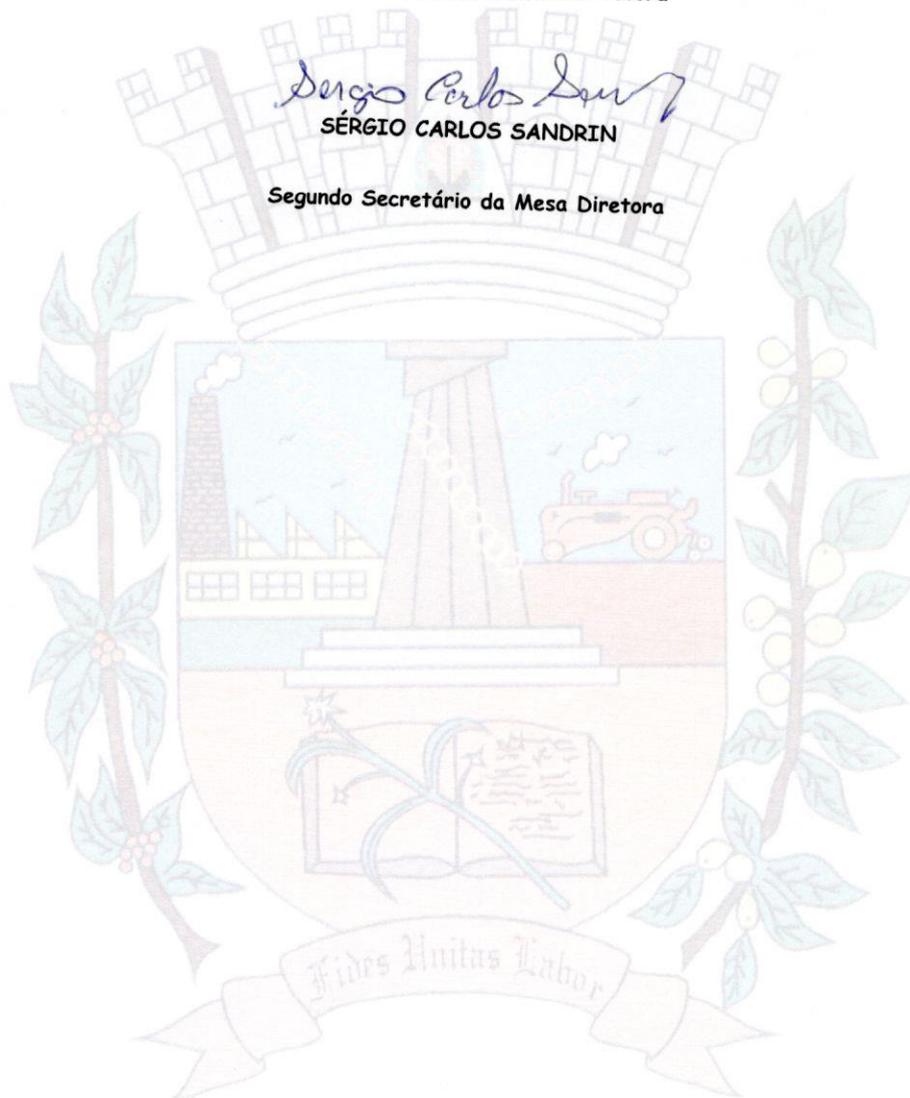
Vice Presidente da mesa diretora


JOÃO LUIZ LACRUZ

Primeiro Secretário da mesa diretora


SÉRGIO CARLOS SANDRIN

Segundo Secretário da Mesa Diretora





Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 094/2019

Ementa: "Dispõe sobre a alteração dos artigos 178, § 1 e 181, § 2, ambos do Regimento Interno, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, nos termos do art. 22 e art. 210, § 1º, "c", ambos do Regimento Interno, apresentam o presente projeto de RESOLUÇÃO, e o plenário _____ o seguinte texto:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1, do artigo 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos vereadores deverá ser encaminhada pela Secretaria ou por quem designado, via e-mail, afixando-se ainda, o ato de convocação, junto ao mural e site da Câmara Municipal, devendo ser-lhes encaminhada, no mínimo, com 24 horas de antecedência à sessão designada.

Art. 2º - Altera o parágrafo 2, do artigo 181, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos vereadores deverá ser encaminhada pela Secretaria ou por quem designado, via e-mail, afixando-se ainda, o ato de convocação, junto ao mural e site da Câmara Municipal, devendo ser-lhes encaminhada, no mínimo, com 24 horas de antecedência à sessão designada.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Art. 3º - Acrescenta-se o parágrafo 10, do artigo 181, do Regimento Interno, cuja redação terá o seguinte conteúdo:

Parágrafo 10º - Para o fim de dar cumprimento a essa nova forma de convocação de sessão extraordinária, a Câmara disponibilizará a cada um dos vereadores ativos na casa de leis, titulares ou não, endereço de e-mail específico, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Legislativo Brasileiro, através do Programa Interlegis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues/SP, 01 de fevereiro de 2019.

JAIRO DRAPE

Presidente da mesa diretora

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI

Vice Presidente da mesa diretora

JOÃO LUIZ LACRUZ

Primeiro Secretário da mesa diretora

SÉRGIO CARLOS SANDRIN

Segundo Secretário da Mesa Diretora